



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 2399/2024

Validade 30/01/2024

Nome:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Nome Fantasia:

CAF CACHOEIRO

CNPJ:

20.587.922/0001-54

Inscrição Municipal:

53460

Tipo da Unidade:

UNIDADE PRODUTIVA

Endereço:

Rua SAMUEL LEVY Nº389 - AQUIDABAN - Cachoeiro de Itapemirim-ES CEP: 29308-187

Atividades:

- 4632001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
- 4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
- 4633802 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS
- 4722901 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
- 4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4649499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
- 4637199 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4721103 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
- 4789002 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
- 4635499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4633801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
- 4631100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
- 1031700 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
- 4637101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL
- 4634603 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
- 4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4632003 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
- 4632002 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS
- 4722902 - PEIXARIA
- 4623106 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
- 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
- 163600 - ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA
- 4634601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
- 4637104 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES

OBSERVAÇÕES:

null

- ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, PODENDO SER CASSADO QUANDO OCORRER QUALQUER INFRAÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, TRIBUTÁRIA, DE TRANSPORTES, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POSTURAS, TRÂNSITO, OBRAS E PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
- ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI O CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.
- ESTE ALVARÁ NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.

Alvará emitido gratuitamente às 02:42:49 hs do dia 10/01/2024 (Hora e data de Brasília), via sist eletrônico de processamento de dados da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei Municipal nº 5.394/2002, artigo 16 do Decreto nº 14.735/2003 e artigos 2º e 3º do Decreto nº 21.983/2011.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na Agencia Virtual do Município na página da internet:

<https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/Alvara>, por meio do código: **2bc60457**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.587.922/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAF CACHOEIRO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R SAMUEL LEVY	NÚMERO 389	COMPLEMENTO : N 389 A 399; SALA: 102;
------------------------------------	----------------------	---

CEP 29.308-187	BAIRRO/DISTRITO AQUIDABAN	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAFCACHOEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 3015-5232
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/12/2023** às **15:26:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.587.922/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2014
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R SAMUEL LEVY	NÚMERO 389	COMPLEMENTO : N 389 A 399; SALA: 102;
CEP 29.308-187	BAIRRO/DISTRITO AQUIDABAN	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAFACACHOEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 3015-5232	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/12/2023** às **15:26:49** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 36199319
Emitido em: 28/12/2023 às 15:29:24

DAP: ES122022.02.000001254CAF Versão DAP: 3.2 Emissão: 27/12/2022 Validade(*): 27/12/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 20.587.922/0001-54
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular da AF
Município/UF: Cachoeiro de Itapemirim/ES **Data Constituição:** 19/07/2013
Representante Legal: ELIEZER DA SILVA **CPF:** ***.199.397-**

Informações da DAP

Emissor: INCAPER
CNPJ: 27.273.416/0001-30
Agente Emissor: DIRCEU GODINHO ANTUNES **CPF:** ***.778.166-**
Local de Emissão: Vitória/ES

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	107	64.07
Pescador/a	11	6.59
Assentado/a pelo PNRA	3	1.80
Quilombola	13	7.78
Beneficiário/a do PNCF	6	3.59

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Alegre/ES	5
Atilio Vivacqua/ES	1
Cachoeiro de Itapemirim/ES	118
Itapemirim/ES	10
Marataizes/ES	2
Mimoso do Sul/ES	2
Presidente Kennedy/ES	1
Vargem Alta/ES	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	140	83,83
Associados sem DAP	27	16,17
Total dos Associados	167	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 36199319

Emitido em: 28/12/2023 às 15:29:24

DAP: ES122022.02.000001254CAF	Versão DAP: 3.2	Emissão: 27/12/2022	Validade(*): 27/12/2024
CNPJ: 20.587.922/0001-54	Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		

CPF	Nome	Data Filiação
***.279.687-**	ANTONIO MARTINI	
***.493.807-**	ARNALDO PERMANHANE	
***.730.547-**	CARMEM LUCIA MOREIRA DA SILVA SCHEIDEGGER	
***.315.757-**	CLERIS ROSA COELHO	
***.774.017-**	ELDER TEDESCO	
***.561.467-**	ELIELTO GERALDO FERNANDES	
***.365.177-**	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA SILVEIRA	
***.429.787-**	GELSON ANTONIO AFFONSO DE MIRANDA	
***.158.047-**	GEORGE MOULIM PERMANHANI	
***.143.927-**	JOAO MENON	
***.115.177-**	JOCIMAR DA SILVA SOARES	
***.700.827-**	JOEDI DA SILVA LEOPOLDINO	
***.175.717-**	JOSE ALBERTO ESTEVAO DA SILVA	
***.376.607-**	JOSEMAR GOMES	
***.228.967-**	JUDITH DARDENGO FARDIN	
***.952.367-**	LEANDRO DALTO ROLY	
***.709.457-**	LUCIMARA VENTURA DE SOUZA	
***.441.997-**	LUZIA XAVIER DA SILVA	
***.455.767-**	MARLENE COUSAQUIVITI	
***.865.777-**	MARTA COSTALONGA	
***.708.297-**	NOEL GOMES	
***.028.707-**	ODETE ROCHA GOMES	
***.634.627-**	REALINO DEMUSTENE FASSARELLA	
***.910.717-**	REISMARIO SOPELETTO	
***.744.637-**	ROSALINA NEVES DA SILVA	
***.699.157-**	ROSENILDA MARIA VENTURA ALVES	
***.608.097-**	TIAGO MACHADO PERMANHANE	

Total sócios: 27

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 36199319

Emitido em: 28/12/2023 às 15:29:24

DAP: ES122022.02.000001254CAF	Versão DAP: 3.2	Emissão: 27/12/2022	Validade(*): 27/12/2024
CNPJ: 20.587.922/0001-54	Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.619.077-**	ADRIANO FIM	SDW0126619077500510210246	Cachoeiro de Itapemirim	ES	05/10/2024	V
***.755.117-**	ALBINA MARIA CAMPOS MENON	ES012023.01.000124530CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	V
***.286.907-**	ALDO CANAL	SDW0721286907490606220152	Vargem Alta	ES	06/06/2024	V
***.608.707-**	ALINE GRILLO FIDELIS	SDW0113608707923103220319	Cachoeiro de Itapemirim	ES	31/03/2024	V
***.113.437-**	ANA BEATRIZ DA SILVA LESSA	SDW0146113437403103220900	Cachoeiro de Itapemirim	ES	31/03/2024	B
***.383.017-**	ANDRE LUIZ FELIX DA SILVA	SDW0101383017270704221038	Cachoeiro de Itapemirim	ES	07/04/2024	V
***.556.047-**	ANESIO GARCIA	SDW0802556047342806220953	Cachoeiro de Itapemirim	ES	28/06/2024	V
***.923.407-**	ANTONIO CARLOS FRANCA TORRES	ES022023.01.000170440CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	V
***.735.287-**	ANTONIO CARLOS MARTINI LIMA	ES012023.01.000121590CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	V
***.703.177-**	ANTONIO JOSE MARTINI	ES072023.01.000504032CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	V
***.995.307-**	ANTONIO MORAES	SDW0862995307153003220204	Cachoeiro de Itapemirim	ES	30/03/2024	V
***.161.187-**	APARECIDA CASSIMIRO DE SOUZA	SDW0139161187060803220413	Cachoeiro de Itapemirim	ES	08/03/2024	B
***.520.177-**	ARY DE OLIVEIRA PORTO	SDW0364520177721111210452	Cachoeiro de Itapemirim	ES	11/11/2024	V
***.161.197-**	BRUNA CASSIMIRO DE SOUZA FERREIRA	SDW0139161197700803220903	Cachoeiro de Itapemirim	ES	08/03/2024	B
***.163.427-**	CARLOS ROBERTO RAVANIA NEQUIM	SDW0008163427762302220926	Cachoeiro de Itapemirim	ES	23/02/2024	V
***.716.547-**	CINTIA DIAS ORNELAS	SDW0136716547401406220950	Cachoeiro de Itapemirim	ES	14/06/2024	V
***.626.127-**	CLEUSA MARIA MININE DARDENGO	SDW0798686817151101220807	Cachoeiro de Itapemirim	ES	11/01/2025	V
***.963.917-**	DELIRIO NEVES FREITAS	SDW0526963917342208220155	Cachoeiro de Itapemirim	ES	22/08/2024	V
***.436.557-**	DIONES DOS SANTOS ALVES	ES032023.01.000241826CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	V
***.190.747-**	DOUGLAS ASSIS BRITO	SDW0138190747400803220218	Atilio Vivacqua	ES	08/03/2024	V
***.926.247-**	EDER GOMES VARGAS	ES032023.01.000241027CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	V
***.872.077-**	EDMILSON DA SILVA MOULIN	ES012023.01.000123047CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	V
***.054.307-**	EDSON LUIS MOREIRA	SDW0998054307821110210826	Cachoeiro de Itapemirim	ES	11/10/2024	V
***.244.547-**	EDUARDO SABADINI VICENTINI	SDW0076244547502704220935	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/04/2024	V
***.451.497-**	ELAINE FERREIRA DE ABREU	SDW0135451497141811210353	Alegre	ES	18/11/2024	V
***.976.527-**	ELIO ALMEIDA DA SILVA	SDW0282976527341211210131	Cachoeiro de Itapemirim	ES	12/11/2024	V

***.284.577-**	ELISANGELA BITENCOURT CATEM PORTO	SDW0097460407071703220359	Cachoeiro de Itapemirim	ES	17/03/2024	V
***.020.987-**	ELIZABETE GRILO MARTINS	SDW0024518387602511210935	Cachoeiro de Itapemirim	ES	25/11/2024	V
***.597.737-**	ELIZANGELA DEVEZA BERTINE DA SILVA	SDW0087597737581312211113	Cachoeiro de Itapemirim	ES	13/12/2024	V
***.080.417-**	ELLEN BARAQUI RODRIGUES	SDW0113080417800212210219	Cachoeiro de Itapemirim	ES	02/12/2024	V
***.831.017-**	ELOIR RODRIGUES	SDW0471831017201409220226	Cachoeiro de Itapemirim	ES	14/09/2024	V
***.103.857-**	ELTON FRANCA AZEVEDO	ES112023.01.000988766CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	V
***.026.927-**	ERALDO PERMANHANE	SDW0818026927200604220839	Cachoeiro de Itapemirim	ES	06/04/2024	V
***.025.677-**	ERICO ROCHA AZEVEDO	SDW0137025677982406221054	Cachoeiro de Itapemirim	ES	24/06/2024	V
***.984.147-**	FABIO DE SOUZA SILVA	SDW0135451497141811210353	Alegre	ES	18/11/2024	V
***.609.927-**	FERNANDO DA SILVA BENEVIDES	SDW0075609927732211210355	Marataizes	ES	22/11/2024	V
***.112.246-**	FLAVIANO GONCALVES ALVES	SDW0915112246492705221133	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/05/2024	V
***.835.837-**	FRANCISCO CARLOS FELIX DA SILVA	SDW0009835837572303220844	Cachoeiro de Itapemirim	ES	23/03/2024	V
***.641.657-**	FRANCISCO JOSE MACHADO	SDW0022641657741002220130	Mimoso do Sul	ES	10/02/2024	V
***.894.307-**	GELSON FRANCA AZEVEDO	ES052023.01.000343466CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	V
***.715.487-**	GILMARARAUJO	SDW0620715487871401221113	Cachoeiro de Itapemirim	ES	14/01/2025	V
***.689.167-**	GILMAR CONTARINI	ES112023.01.000957254CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	V
***.165.577-**	GILMAR EDUARDO	SDW0069165577450504220258	Cachoeiro de Itapemirim	ES	05/04/2024	V
***.744.737-**	GILVAN DE SOUZA MOULIN	ES012023.01.000123047CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	V
***.135.657-**	GILVANIA MARQUES FERREIRA	SDW0082135657702505221125	Cachoeiro de Itapemirim	ES	25/05/2024	V
***.460.407-**	GIORDANI CARRARI PORTO	SDW0097460407071703220359	Cachoeiro de Itapemirim	ES	17/03/2024	V
***.746.387-**	ISAAC DEPOLO DE JESUS	SDW0930746387531111210330	Cachoeiro de Itapemirim	ES	11/11/2024	V
***.582.087-**	ISABEL CRISTINA POLONINE	SDW0108582087413007211022	Presidente Kennedy	ES	30/07/2024	V
***.622.597-**	IVONE CRISTINA MEDEIROS BRUNELI	SDW0755108717681908220903	Cachoeiro de Itapemirim	ES	19/08/2024	V
***.298.267-**	JANETHE DOS SANTOS AZEVEDO FERREIRA SILVA	SDW0093298267090607220955	Cachoeiro de Itapemirim	ES	06/07/2024	V
***.647.967-**	JOANA DARC OLIVEIRA FAGUNDES	ES032023.01.000215845CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	Não Enquadrado
***.952.807-**	JOAO AUGUSTO FERREIRA	SDW0031952807362311210219	Cachoeiro de Itapemirim	ES	23/11/2024	B
***.357.217-**	JOÃO FRANCISCO NOGUEIRA APSTRO	ES112022.01.000037266CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	V
***.703.727-**	JONAS ZAMPIROLI	SDW0876703727530404220333	Cachoeiro de Itapemirim	ES	04/04/2024	V
***.846.417-**	JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA CARVALHO	ES032023.01.000192277CAF	Mimoso do Sul	ES	27/12/2024	Não Enquadrado
***.036.477-**	JOSE LUCINIO FARDIN	ES122022.01.000062707CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	V
***.833.287-**	JOSIELE PEREIRA DA SILVA	SDW0143833287410104220141	Cachoeiro de Itapemirim	ES	01/04/2024	B
***.650.187-**	JOVANDIR JOSE FELIPE	SDW0002650187221603221024	Cachoeiro de Itapemirim	ES	16/03/2024	V
***.384.467-**	KASSILA PASTRO DE JESUS	SDW0156384467291703220944	Cachoeiro de Itapemirim	ES	17/03/2024	V

***.641.757-**	LAIRALVES	SDW0031641757280504220949	Cachoeiro de Itapemirim	ES	05/04/2024	B
***.778.627-**	LUCIANO MARQUES GUIMARAES	SDW0103778627032511210917	Cachoeiro de Itapemirim	ES	25/11/2024	V
***.271.547-**	LUCIMAR PICOLI MAIFREDO	SDW0094271547050112210336	Cachoeiro de Itapemirim	ES	01/12/2024	V
***.636.417-**	LUCIO SILVA DE LIMA	SDW0024636417381811211047	Cachoeiro de Itapemirim	ES	18/11/2024	V
***.337.327-**	LUIZ CARLOS PATUSSI	SDW0873337327201205210949	Cachoeiro de Itapemirim	ES	12/05/2024	V
***.263.187-**	LUZIA HELENA MOULIN MOREIRA	SDW0998054307821110210826	Cachoeiro de Itapemirim	ES	11/10/2024	V
***.439.307-**	LUZIA ROSA DA SILVA SPOLADORES	SDW0031513737121802221024	Cachoeiro de Itapemirim	ES	18/02/2024	V
***.174.977-**	LUZIELE CASSIMIRO DE SOUZA	SDW0139174977430803220913	Cachoeiro de Itapemirim	ES	08/03/2024	B
***.473.587-**	MARCIEL DA SILVA	SDW0092473587283005220132	Cachoeiro de Itapemirim	ES	30/05/2024	V
***.755.677-**	MARCOS ANTONIO BONIM DE SOUZA	SDW0979755677871702220852	Cachoeiro de Itapemirim	ES	17/02/2024	B
***.491.007-**	MARCOS SOUZA	SDW0862491007251401220431	Cachoeiro de Itapemirim	ES	14/01/2025	V
***.966.627-**	MARIA APARECIDA CASSIMIRO DE SOUZA LIMA	SDW0108966627640803220930	Cachoeiro de Itapemirim	ES	08/03/2024	V
***.813.537-**	MARIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	SDW0876700387720311210257	Cachoeiro de Itapemirim	ES	03/11/2024	V
***.827.527-**	MARIA DE LOURDES FELIX DA SILVA E SILVA	SDW0071827527600312210147	Cachoeiro de Itapemirim	ES	03/12/2024	B
***.553.867-**	MARIA DO CARMO FERRARE RAMOS	SDW0082553867001703220849	Cachoeiro de Itapemirim	ES	17/03/2024	V
***.713.837-**	MARIA LUIZA MORAES CATEM	SDW0979713837200408220917	Cachoeiro de Itapemirim	ES	04/08/2024	V
***.795.107-**	MARINETE ZUCOLOTO DE FREITAS	SDW0075795107400107221003	Cachoeiro de Itapemirim	ES	01/07/2024	V
***.370.557-**	MARISTELA COELHO LAMON SILVA	SDW0096370557112610210255	Cachoeiro de Itapemirim	ES	26/10/2024	V
***.813.127-**	MAURA VIANNA SCHEIDEGGER	SDW0009907847382311211014	Cachoeiro de Itapemirim	ES	23/11/2024	V
***.870.217-**	MAYARA LIMA CARVALHO MOREIRA	SDW0059870217230712210136	Cachoeiro de Itapemirim	ES	07/12/2024	V
***.574.767-**	NATHANANTONIO LEAL SCARPI	SDW0135574767822403221028	Cachoeiro de Itapemirim	ES	24/03/2024	V
***.227.257-**	IVALDO JOSE FAVERO	SDW0020227257512206220156	Cachoeiro de Itapemirim	ES	22/06/2024	V
***.000.557-**	OCTAVIO FERRARI DE VARGAS	SDW0149000557942306221000	Cachoeiro de Itapemirim	ES	23/06/2024	V
***.274.077-**	ONOFRE LUNZ SCARPI	SDW0328274077870212210350	Cachoeiro de Itapemirim	ES	02/12/2024	V
***.767.447-**	PAULO GONCALVES DE AZEVEDO JUNIOR	SDW0181767447190102220301	Alegre	ES	01/02/2024	V
***.333.047-**	PAULO SERGIO DE SOUSA	ES012023.01.000112238CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	V
***.597.147-**	PAULO SERGIO MARTINI LIMA	SDW0022597147062701220153	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/01/2025	V
***.343.527-**	PEDRO DORIGO	SDW0493343527872909210228	Cachoeiro de Itapemirim	ES	29/09/2024	V
***.302.407-**	PEDRO PECCINI BITTEN COURT	SDW0488302407530501220953	Cachoeiro de Itapemirim	ES	05/01/2025	V
***.420.887-**	RENATO TEDESCO	SDW0001420887300112210959	Cachoeiro de Itapemirim	ES	01/12/2024	V
***.967.447-**	RONALDO COELHO MALVEIRA	SDW0904967447042604210206	Cachoeiro de Itapemirim	ES	26/04/2024	V
***.754.197-**	RONALDO FRANCA TORRES	ES122022.01.000073379CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	V

***.491.937-**	ROSANGELA ZUCOLOTO DARDENGO	SDW0862491937151603220823	Cachoeiro de Itapemirim	ES	16/03/2024	V
***.667.317-**	RUBENS RIBEIRO VARGAS	SDW0763667317722611210229	Cachoeiro de Itapemirim	ES	26/11/2024	V
***.307.567-**	SCHUBERT RICHARDELLI CANDIDO	SDW0422307567531803220125	Cachoeiro de Itapemirim	ES	18/03/2024	V
***.560.487-**	SEBASTIAO MAXIMO IZIDIO	ES092023.01.000753990CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	V
***.648.437-**	SILVANA MARCIA FARDIN CONTARINI	SDW0285331606822810210136	Cachoeiro de Itapemirim	ES	28/10/2024	V
***.759.537-**	SILVANA PACHECO STURIAO	SDW0022638727521702220517	Cachoeiro de Itapemirim	ES	17/02/2024	V
***.993.147-**	SIRLEIDE DE SOUZA MOULIN	ES012023.01.000123047CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	Não Enquadrado
***.036.777-**	SUELY CASSIMIRO DE SOUZA FERREIRA	SDW0124036777520803220922	Cachoeiro de Itapemirim	ES	08/03/2024	B
***.804.977-**	SUELY FRANCA AZEVEDO	SDW0804804977532311211002	Cachoeiro de Itapemirim	ES	23/11/2024	V
***.867.737-**	TANIA MARIA DIAS ORNELAS	SDW0904230627003105220202	Cachoeiro de Itapemirim	ES	31/05/2024	V
***.509.997-**	TEREZA PEREIRA DA SILVA	SDW0081509997520104220130	Cachoeiro de Itapemirim	ES	01/04/2024	B
***.427.997-**	THAMYRIS CIPRIANO DOS SANTOS	SDW0118427997702411210224	Cachoeiro de Itapemirim	ES	24/11/2024	V
***.790.857-**	VALDIR MOREIRA	SDW0620790857000604220132	Cachoeiro de Itapemirim	ES	06/04/2024	V
***.706.137-**	WILHAN LIMA CARVALHO	SDW0124706137010712210130	Cachoeiro de Itapemirim	ES	07/12/2024	V
***.016.177-**	WILSON GUIMARAES CARVALHO	SDW0798016177720712210144	Cachoeiro de Itapemirim	ES	07/12/2024	V
***.656.237-**	ZILDA MARIA XAVIER DA SILVA LUIZ	SDW0061656237350104220347	Cachoeiro de Itapemirim	ES	01/04/2024	B

Total Categoria: 107

Categoria: Pescador/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.517.407-**	ALDECIR MAGALHAES BENEVIDES	SDW0008517407661309210433	Itapemirim	ES	13/09/2024	B
***.846.397-**	GENILSON LIMA FERREIRA	SDW0019846397902012210216	Itapemirim	ES	20/12/2024	V
***.048.807-**	JAIR VIANA LOURENCO	SDW0947048807531403220115	Itapemirim	ES	14/03/2024	V
***.426.417-**	LEIDSON SILVA NEIVA	SDW0130426417321709210500	Itapemirim	ES	17/09/2024	V
***.381.787-**	LILIANE GARDIOLI SORIO	SDW0135381787391409210220	Itapemirim	ES	14/09/2024	V
***.995.437-**	MATEUS DE FREITAS MARTINS	SDW0117995437811609211131	Itapemirim	ES	16/09/2024	B
***.951.327-**	ROSINEIA ALVES	SDW0940951327872511210119	Marataizes	ES	25/11/2024	V
***.740.185-**	THIAGO GOMES DE OLIVEIRA	SDW0053740185741808211040	Itapemirim	ES	18/08/2024	V
***.862.467-**	TIAGO PEREIRA ARAUJO	SDW0080862467951808211058	Itapemirim	ES	18/08/2024	V
***.755.747-**	WANDERSON GARCIA DA SILVA	SDW0069755747231608210256	Itapemirim	ES	16/08/2024	V
***.311.897-**	ZENILDO DE OLIVEIRA PACHECO	SDW0113311897641006220224	Itapemirim	ES	10/06/2024	V

Total Categoria: 11

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.325.177-**	BIBIAM MARCIA LIMA BORGES DAS NEVES	SDW0097325177862511211002	Cachoeiro de Itapemirim	ES	25/11/2024	V
***.533.897-**	HELIO ROMUALDO DE SOUZA	SDW0925533897870104221028	Cachoeiro de Itapemirim	ES	01/04/2024	B
***.236.007-**	MARIA DAS DORES ANGELINO CAMPOS	SDW0689236007680104221036	Cachoeiro de Itapemirim	ES	01/04/2024	B

Total Categoria: 3

Categoria: Quilombola

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.840.787-**	BISMARCK VENTURA	SDW0141840787961804220450	Cachoeiro de Itapemirim	ES	18/04/2024	B

***.423.007-**	CRISTIANA MIRANDA FARIA DE SOUZA	SDW0027720537920504221110	Cachoeiro de Itapemirim	ES	05/04/2024	V
***.215.587-**	ELIANEATHAYDE VENTURA ZUCOLOTO	SDW0089215587643105210840	Cachoeiro de Itapemirim	ES	31/05/2024	V
***.528.827-**	ELIANE DE SOUZA GONCALVES	SDW0094528827190511210422	Cachoeiro de Itapemirim	ES	05/11/2024	B
***.396.597-**	ELIZAMARA VENTURA ALVES	SDW0108396597250404220346	Cachoeiro de Itapemirim	ES	04/04/2024	B
***.608.317-**	ERICA MIRANDA FARIA	SDW0113608317032511210138	Cachoeiro de Itapemirim	ES	25/11/2024	B
***.404.997-**	EUCIRLANDES SOUZA VENTURA	SDW0096404997060504221007	Cachoeiro de Itapemirim	ES	05/04/2024	B
***.444.287-**	FILIFE PACHECO VENTURA	SDW0150444287360604220120	Cachoeiro de Itapemirim	ES	06/04/2024	V
***.317.987-**	JOACY FERREIRA	SDW0107317987752903221108	Cachoeiro de Itapemirim	ES	29/03/2024	B
***.038.857-**	LEONARDO MARCELINO VENTURA	SDW0818038857340112210827	Cachoeiro de Itapemirim	ES	01/12/2024	V
***.791.487-**	LUZIA PEREIRA PACHECO VENTURA	SDW0818038857340112210827	Cachoeiro de Itapemirim	ES	01/12/2024	V
***.720.537-**	RONILSO FELIPE DE SOUZA	SDW0027720537920504221110	Cachoeiro de Itapemirim	ES	05/04/2024	V

Total Categoria: 12

Categoria: Beneficiário/a do PNCF

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.199.397-**	ELIEZER DA SILVA	SDW0083199397980504220323	Cachoeiro de Itapemirim	ES	05/04/2024	A
***.884.047-**	FERNANDO DAMIAO DE OLIVEIRA	SDW0069884047081512210439	Cachoeiro de Itapemirim	ES	15/12/2024	A

Total Categoria: 2

Categoria: Beneficiário/a do PNCF

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.186.097-**	LUIS CLAUDIO MARTINI LIMA	ES112023.01.000966268CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	V
***.096.137-**	NATHAN PERMANHANE	ES112023.01.000967542CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	A
***.002.477-**	PABLO ESTRELA DE SOUSA	ES022023.01.000178527CAF	Alegre	ES	27/12/2024	V
***.158.527-**	PAULO SERGIO DE SOUZA SILVA	ES032023.01.000200468CAF	Alegre	ES	27/12/2024	A

Total Categoria: 4

Categoria: Quilombola

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.889.077-**	SAMUEL MATIAS	ES012023.01.000119076CAF	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/12/2024	B

Total Categoria: 1

Total sócios: 140

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.587.922/0001-54
Razão Social: COOP DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACH DE ITAPEMIRIM
Endereço: R SAMUEL LEVY 357 / AQUIDABAN / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29308-187

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122403245869568587

Informação obtida em 28/12/2023 15:34:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ: 20.587.922/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:25 do dia 28/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2024.

Código de controle da certidão: **C27C.D3F6.1101.D7F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAF CACHOEIRO –
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2022**

Ata da Assembleia Geral Ordinária da CAF Cachoeiro – Cooperativa da Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim, realizada aos 11 (Onze) dias do mês de março de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a partir das 13:30 (Treze e Trinta) horas da tarde no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cachoeiro de Itapemirim – ES, localizado a Rua: Samuel Levy, nº 389, Bairro Aquidaban, CEP 29308-187, município de Cachoeiro de Itapemirim – ES. A CAF Cachoeiro – Cooperativa da Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim está estabelecida à Rua: Samuel Levy, nº 389 a 399, sala 102, Bairro Aquidaban, CEP 29.308-187, município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.587.922/0001-54, Inscrição Estadual nº 083.099.33-6 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo nº 32400017187 em 22/05/2014. A convocação dos cooperados da CAF Cachoeiro para esta Assembleia Geral se deu através de convites individuais e do Edital de Convocação publicado no jornal Espírito Santo de Fato no dia 15 (Quinze) de fevereiro de 2022. Após a 3ª (Terceira) convocação com a presença de 47 (Quarenta e Sete) cooperados, havendo quórum legal a Assembleia foi iniciada e secretariada por Maristela Coelho Lamon Silva e presidida pelo presidente Marcos Souza que ao abrir a Assembleia agradeceu a presença de todos os cooperados da CAF Cachoeiro e iniciou com uma oração. Em seguida o Presidente convidou o Conselho de Administração para compor a mesa. Dando Continuidade o Presidente listou a Ordem do Dia, a saber: 1) Prestação de Contas do ano de 2021; 2) Destinação das sobras ou Perdas; 3) Eleição do Conselho Administrativo, Fiscal e Consultivo 4) Assunto de Interesse Social. Dando continuidade o Presidente passou a palavra para Maria Etelvina Henrique de Moraes, Técnica em Contabilidade para fazer a **Prestação de Contas referente ao ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um)**, no referido ano a Cooperativa teve sobras no valor total de R\$ 83.668,83 (Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta Oito Reais e Oitenta e Três Centavos), deste valor R\$ 2.693,06 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Seis Centavos) foram totalmente destinado à conta de Reserva de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES por ser lucros referente à atos não cooperativos (lucros da aplicação financeira); Restando o valor de R\$ 80.975,77 (Oitenta Mil, Novecentos e Setenta e

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAF CACHOEIRO –
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2022**

Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos) considerado sobras de atos cooperativos, seguindo a orientação do estatuto deste valor foram feitas as seguintes destinações: 10% Reserva Legal – R\$ 8.097,57 (Oito Mil, Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos) e 5% para Reserva de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES R\$ 4.048,78 (Quatro Mil, Quarenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), ficando o saldo de R\$ 68.829,42 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos) para ser deliberado pela assembleia a destinação das sobras. Prosseguindo foi sugerido pelo Cooperado Renato Tedesco que as sobras líquidas fossem integralizadas ao capital da cooperativa para ser investido em um Centro de Distribuição para CAF Cachoeiro, foi colocado em votação e por decisão da maioria presente no total de 42 (Quarenta e Dois) votos a favor, ficou decidido que o valor de R\$ 68.829,42 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos) seja integralizado ao capital da cooperativa. Sendo assim, O capital social que era de R\$ 171.948,40 (Cento e Setenta e Um mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), passa a ser de R\$ 234.892,64 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), sendo que o capital no ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) teve redução de R\$ 6.185,18 (Seis Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos) devido a saída de cooperados, R\$ 300,00 (Trezentos Reais) referentes a quotas integralizadas devido ao acréscimo de cooperado no ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) e R\$ 68.829,42 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos) referente as sobras que foram integralizadas ao capital para investimento em um centro de distribuição. O Patrimônio líquido da CAF Cachoeiro ficará da seguinte forma: Reserva Legal R\$ 23.655,14 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos); Reserva de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES – R\$ 21.332,92 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos); Capital Integralizado - R\$ 234.892,64 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Retomando a Palavra o presidente passou para próximo assunto da pauta **Eleição do Conselho**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAF CACHOEIRO –
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2022**

Administrativo, Fiscal e consultivo que em seguida apresentou o Comitê Eleitoral para presidir a Eleição. O Comitê Eleitoral possui três componentes, sendo eles: Leonardo Marcelino Ventura, Ronilso Felipe de Souza e Isaac Depolo de Jesus. Em cumprimento ao estatuto, o Presidente cedeu a palavra ao senhor Leonardo Marcelino Ventura, membro do Comitê Eleitoral, para iniciar o processo eleitoral. Tendo a palavra o senhor Leonardo Marcelino Ventura explicou como iria funcionar o procedimento da votação e em seguida apresentou a única chapa inscrita, tendo como candidatos os seguintes cooperados: **Conselho Administrativo - Presidente - Eliezer da Silva**, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.199.397-98 e na CI-RG sob o nº 1.837.973, órgão expedidor: SPTC UF: ES, residente e domiciliado na localidade de Liberdade, Zona Rural s/n, Distrito de Vargem Grande de Soturno, município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.321-000; **Vice-Presidente – Maristela Coelho Lamon Silva**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.370.557-11 e na CI-RG sob o nº 1.585.814, órgão expedidor: SPTC, UF: ES, residente e domiciliada na localidade denominada Bebedouro, Zona Rural s/n, Distrito de Córrego dos Monos, município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29328-000; **Tesoureiro – Gilmar Araujo**, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.715.487-87 e na CI-RG sob o nº 462.511, órgão expedidor: SSP. UF: ES, residente e domiciliado na localidade denominada Fruteira Quente, Zona Rural s/n, Distrito de São Vicente, município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29300-982; **Secretária - Bibiam Marcia Lima Borges das Neves**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.325.177-86 e na CTPS sob o nº 10924 série 00022-ES Órgão expedidor: MTPS, UF: ES, residente e domiciliada na localidade denominada Comunidade Safra, Zona Rural s/n, Bairro Safra, município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29316-352; **Suplentes do Conselho Administrativo – Silvana Marcia Fardin Contarini**, casada, produtora rural, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.648.437-80 e na CI-RG 553.935, órgão expedidor: SPTC, UF: ES, residente e domiciliada na localidade denominada Tijuca, Bairro Alto União, s/n, município de Cachoeiro de Itapemirim–ES, CEP 29315-060; **Gelson França Azevedo**, brasileiro,

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAF CACHOEIRO –
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2022**

casado, produtor rural, Inscrito no CPF/MF sob o nº 034.894.307-51 e na CIRG sob o nº 4.528.719, órgão expedidor: SPTC, UF: ES, residente e domiciliado na localidade denominada Forquilha, Zona Rural s/n, Distrito de Burarama, município e Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29327-000; **Conselho Fiscal** - **Giordani Carrari Porto**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.460.407-07 e na CI-RG sob o nº 1.735.398, órgão expedidor: SSP UF: ES, residente e domiciliado na localidade denominada Banca de Areia, Zona Rural s/n, Distrito de Pacotuba, município e Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29323-000; **Wilhan Lima Carvalho** brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.706.137-01 e na CI-RG sob o nº 2.215.219, órgão expedidor: SESP. UF: ES, residente e domiciliado na localidade de Moitãozinho, Zona Rural s/n, Distrito de Córrego dos Monos, município e Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.328-000; **Onofre Lunz Scarpi**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.274.077-87 e na CI-RG sob o nº 218.469, órgão expedidor: SSP, UF: ES, residente e domiciliado na localidade denominada Banca de Areia, Zona Rural s/n, Distrito de Pacotuba, município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29323-000; **Suplentes do Conselho Fiscal** - **Lucio Silva de Lima**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.636.417-38 e na CI-RG sob o nº 1.753.028, órgão expedidor: SSP, UF: ES, residente e domiciliado na localidade denominada Rua Antônio Pimentel de Jesus, Zona Rural S/Nº, Distrito de Córrego dos Monos, município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.328-000; **João Francisco Nogueira Pastro**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.357.217-30 e na CI-RG sob o nº 768.969, órgão expedidor: SPTC, UF: ES, residente e domiciliado na localidade denominada Rua Moisés Campos Pancini, S/Nº, Bairro Aeroporto, município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29314-000; **Renato Tedesco**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.420.887-30 e na CI-RG sob o nº 878.892, órgão expedidor: SPTC, UF: ES, residente e domiciliado na localidade denominada Jacu, Zona Rural s/n, Distrito de Burarama, município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29327-000; **Conselho Consultivo** - **Marcos Souza**, brasileiro, divorciado, produtor

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAF CACHOEIRO –
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2022**

rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 862.491.007-25 e na CI-RG sob o nº 753.111, órgão expedidor: SSP. UF. ES, residente e domiciliado na localidade denominada Pedra Lisa, Zona Rural s/n, Distrito de Pacotuba, município Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29323-000; **José Claudio de Oliveira Carvalho**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.846.417-97 e na CI-RG sob o nº 1.498.805, órgão expedidor: SSP. UF. ES, residente e domiciliado na localidade denominada Comunidade Palmeiras, Zona Rural s/n, município de Mimoso do Sul- ES, CEP 29.400-000; **Gilmar Contarini**, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 798.689.167-86 e na CI-RG 726.607, órgão expedidor: SPTC, UF: ES, residente e domiciliado na localidade denominada Tijuca, Bairro Alto União, s/n, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29315-060; **Suplentes do Conselho Consultivo** - **Ronaldo Coelho Malveira**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.967.447-04 e na CTPS sob o nº 26863 série 00023 - ES, órgão expedidor: MTPS, UF: ES, residente e domiciliado na localidade de Estrada Fazenda Monte Líbano, zona rural s/n, Distrito Sede, município e Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.309-429; **Marcos Antonio Bonim de Souza**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 979.755.677-87 e na CI-RG sob o nº 1.116.813, órgão expedidor: SSP. UF: ES, residente e domiciliado na localidade denominada Rua Antonio Pimentel de Jesus, Zona Rural s/n, Distrito de Córrego dos Monos, município e Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29328-000; Em seguida o senhor Leonardo Marcelino Ventura procedeu com o ato do processo eleitoral e devido ao fato de haver apenas uma chapa concorrente ao pleito, informou aos presentes que o voto seria secreto e orientou aos cooperados quanto a cédula de votação que aqueles que fossem a favor da referida chapa marcasse com X na opção SIM, aqueles que forem contra a eleição da referida chapa marcasse na opção NÃO e aqueles que não quisessem se manifestar nem a favor e nem contra teria a opção ABSTENÇÃO na cédula de votação. Em seguida pediu para se formar um fila e Isaac Depolo de Jesus entregou a cédula de votação para cada um. Ao final da votação foi recolhida a urna e o comitê eleitoral prosseguiu com a contagem dos votos sendo 1 (um) voto nulo, 2 (Dois) votos

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAF CACHOEIRO –
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2022**

Não, 1 (Um) voto Abstenção e com 43 (Quarenta e Três) votos a favor a chapa foi eleita para administrar a CAF Cachoeiro no período de 2022 a 2025. Em seguida o Comitê Eleitoral deu posse a este novo Conselho de Administração e para o Conselho Consultivo da CAF Cachoeiro para o período de 2022 a 2025 e ao Conselho Fiscal para o período 2022 - 2023. Logo após, o Comitê agradeceu a presença de todos e passou à palavra ao senhor Marcos Souza, que agradeceu a todos por esses anos de confiança em que se esteve a frente como presidente da CAF Cachoeiro em seguida deu continuidade a ordem do dia **Assunto de Interesse dos Associados**; Marcos Souza passou a palavra para Maristela Coelho Lamon Silva que falou que recentemente foi assinado um contrato de venda com o Governo do Estado do Espírito Santo Através da Secretaria de Estado de Educação – SEDU do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e que o fornecimento das mercadorias para as escolas estaduais já iria começar na próxima semana, também falou que as entregas do PNAE do município de Cachoeiro de Itapemirim já está em andamento. Retomando a palavra Marcos Souza Em seguida falou sobre o IV Edital FUNSAF (Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar) lançado pela Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Estado do Espírito Santo – SEAG, e que o prazo para inscrição é do período de 07/03/2022 a 09/05/2022 podendo cada Organização inscrever projetos com o valor de até R\$ 300.000,00, em seguida pediu sugestão aos presentes dos itens a serem colocados no plano de trabalho do Edital, após várias sugestões e com o apoio de todos os presentes chegou-se a conclusão de inserir 1 (um) Câmara fria para o armazenamento das mercadorias e 1 (Um) Caminhão Utilitário com Baú Refrigerado para o transporte das mercadorias em seguida foi colocado em votação e por unanimidade os cooperados aprovaram os itens sugeridos para ser inseridos no plano de trabalho do IV Edital FUNSAF. Logo após Marcos Souza agradeceu a presença dos cooperados e encerrou a presente Assembleia Geral Ordinária às 16:00 (Dezesseis) horas deste mesmo dia, Eu, Maristela Coelho Lamon Silva , lavrei a presente Ata, dou fé que o seu conteúdo é verdadeiro. Sendo esta cópia fiel do livro folhas em que a ata foi lavrada, declarando também que estavam presentes na Assembléia 47 (Quarenta e Sete) cooperados onde

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAF CACHOEIRO –
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2022**

suas assinaturas constam no Livro de Presenças dos Associados nas Assembléias Gerais.

ELIEZER DA SILVA
PRESIDENTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES CAF CACHOEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08319939798	ELIEZER DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2022 13:44 SOB Nº 20220423407.
PROTOCOLO: 220423407 DE 22/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203726339. CNPJ DA SEDE: 20587922000154.
NIRE: 32400017187. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/03/2022.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES
CAF CACHOEIRO

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA CAF
CACHOEIRO – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE
2021**

Página 1/2

Ata da Assembleia Geral extraordinária (AGE) da CAF Cachoeiro – Cooperativa da Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim, realizada no dia 17 (Dezessete) do mês de dezembro de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a partir das 13:30 (Treze e Trinta) horas da tarde no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cachoeiro de Itapemirim, Rua Samuel Levy, nº 389, Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.308-187. A CAF Cachoeiro – Cooperativa da Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim está estabelecida à Rua: Samuel Levy, nº 389 a 399, sala 102, Bairro Aquidaban, CEP 29.308-187, município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.587.922/0001-54, Inscrição Estadual sob o nº 083.099.33-6 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32400017187 em 22/05/2014 e Sua Filial está estabelecida na Rua Bernardo Horta, nº 338, Box 02; 06 e 19, Bairro Guandu, CEP 29.300-794, município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.587.922/0002-35, Inscrição Estadual sob o nº 083.711.22-8, e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32900636544 em 16/11/2020. A convocação dos cooperados da CAF Cachoeiro para esta Assembleia Geral se deu através de convites individuais, do Edital de Convocação publicado no jornal Espírito Santo de Fato no dia 07 (Sete) de Dezembro de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) e do Edital de convocação afixado na SEDE. Com a presença de 50 (Cinquenta) cooperados, havendo quórum legal a Assembleia foi iniciada e secretariada por Maristela Coelho Lamon Silva e presidida pelo presidente Marcos Souza que ao abrir a Assembleia agradeceu a presença de todos os cooperados da CAF Cachoeiro presentes e iniciou com uma oração. Em seguida o Presidente convidou os membros do Conselho de Administração para compor a mesa e também convidou o Senhor Edmilson da Silva Moulin – Presidente do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Cachoeiro de Itapemirim, agradeceu também a presença dos membros do Conselho Fiscal e Consultivo. Continuando o presidente **fez a leitura do Edital de convocação com a seguinte Ordem do Dia, 1) Alteração Estatutária; 1.1) Encerramento da Filial; 2) Outros Assuntos de Interesse dos Associados.** Prosseguindo o Presidente deu sequência a ordem do dia com o principal assunto a ser resolvido que foi a **Alteração Estatutária** ele expôs a todos os cooperados a situação em que se encontrava a filial explicou o motivo do porque que a filial está de portas fechadas e em seguida colocou em apreciação para a assembleia o que iria se fazer com a filial com votação unânime de todos os presentes a assembleia decidiu pelo o encerramento da filial que fica situada à Rua Bernardo Horta, nº 338, Box 02; 06 e 19, Bairro Guandu, CEP 29.300-794, município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA CAF
CACHOEIRO – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE
2021**

Página 2/2

20.587.922/0002-35, Inscrição Estadual sob o nº 083.711.22-8. Dando sequencia a ordem do dia o presidente passou a assembleia alguns assuntos dos interesses dos cooperados, falou sobre o PNAE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sobre o PNAE do Estado do Espírito Santo, sobre a feira da Agricultura Familiar “feira do servidor” solicitando aos feirantes presentes para preencher a ficha cadastral solicitada pela secretaria de agricultura, solicitou aos cooperados para que todos solicitassem a nota fiscal eletrônica em seguida falou sobre o empréstimo que cooperativa fez do Programa PRONAMPE no valor de R\$ 146.556,92 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos) para aquisição de uma imóvel para cooperativa fazer um Centro de distribuição e ser a futura sede da cooperativa. Logo após o Presidente agradeceu a presença dos cooperados e visitantes presentes e encerrou a presente Assembleia Geral às 15:30 (Quinze e Trinta) horas deste mesmo dia. Eu, Maristela Coelho Lamon Silva, lavrei a presente Ata, dou fé que o seu conteúdo é verdadeiro. Sendo esta cópia fiel do livro folhas em que a ata foi lavrada, declarando também que estavam presentes na Assembléia 50(cinquenta) cooperados onde suas assinaturas constam no Livro de Presenças dos Associados nas Assembléias Gerais, fazendo parte desta o Estatuto que se encontra em anexo.

Marcos Souza - Presidente

Gilmar Araujo – Vice presidente

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 1/25

CAPÍTULO I

Da Denominação, sede, prazo de duração, área de ação, objetivo, exercício social.

Art. 1º - A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, doravante denominada CAF CACHOEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.587.922/0001-54, Inscrição Estadual nº 083.099.33-6 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo nº 32400017187 em 22/05/2014, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo:

- I. **Sede administrativa** na Rua Samuel Levy, nº389 a 399, sala 102, bairro Aquidaban, administração e foro jurídico na Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.308-187.
- II. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, tendo até o 3º (terceiro) mês subsequente para levantamento do Balanço Geral;
- III. Área de ação, para fins de admissão de sócios, abrangendo a região sul capixaba;
- IV. Objetivos sociais de prestação de serviços aos sócios, denominados cooperados, no desenvolvimento das atividades agrícola, agroindustrial e pecuária, compreendendo serviços principais e auxiliares necessários para o desempenho da atividade econômica dos cooperados, serão:

a) Atividades da Matriz:

Atividade Principal:

4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.

Atividades Secundárias:

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues (comercio varejista de carnes, suínas, bovinas e derivados);

4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;

4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (comércio varejista de produtos agrícolas);

4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;

4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos;

4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 2/25

- 4729-6/99** - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4632-0/01** - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- 0163-6/00** - Atividades de pós-colheita;
- 4635-4/99** - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente;
- 4637-1/04** - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- 4639-7/01** - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 1031-7/00** - Fabricação de conservas de frutas;
- 4722-9/02** - Peixaria (comércio varejista de pescados e frutos do mar);
- 4721-1/02** - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (comércio varejista de pães, bolos, tortas);
- 4649-4/99** - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4631-1/00** - Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 4637-1/99** - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4634-6/01** - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 4789-0/02** - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- 4721-1/03** - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4724-5/00** - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

Parágrafo Único - Esta cooperativa seguirá os princípios da cooperação, solidariedade, autogestão, sustentabilidade econômica e ambiental e da valorização do ser humano e do trabalho e cumprirá os seguintes objetivos:

- I. Organização coletiva da produção e comercialização;
- II. Implementação de condições de trabalho salutar e seguras;
- III. Respeito e proteção ao meio ambiente e a todas as formas de vida;
- IV. Utilização da prática de preços justos, sem maximização de lucros nem busca de acumulação de capital.
- V. Promover capacitação dos cooperados;
- VI. Firmar convênios com Municípios, Estados e União.

Art. 2º - Em cumprimento de seus objetivos, a cooperativa desenvolverá as seguintes atividades:

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 3/25

- I. Recebimento, transporte, classificação, padronização, armazenagem, beneficiamento, industrialização e comercialização da produção resultante da atividade econômica de seus cooperados, registrando suas marcas, quando for o caso;
- II. Aquisição e repasse aos cooperados de bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento das suas atividades;
- III. Prestação de assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos e ou privados, atuante no setor;
- IV. Adiantamento em dinheiro, a título de empréstimo, para cooperados adimplentes, sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- V. Captação de recursos financeiros para custeio de lavouras e outros investimentos dos cooperados;
- VI. Promoção de eventos de educação e capacitação cooperativista e profissional para o quadro social, familiares de sócios e empregados, com recursos próprios ou em cooperação com outras entidades;
- VII. Realização e participação em exposições, feiras e eventos diversos que possibilitem a divulgação e venda dos produtos dos sócios.
- VIII. Promover trabalhos nas áreas culturais, artísticas e esportivas;
- IX. Prestar serviço de assistência e assessoria, técnica social e ambiental aos seus cooperados e familiares.
- X. Promover orientação da produção agroecológica da produção.
- XI. Desenvolver projetos e programas de preservação e recuperação de áreas degradadas e Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal.
- XII. Celebrar contratos e convênios com entidades e empresas afins.
- XIII. Celebrar convênios com agentes financeiros, públicos e privados nacionais e internacionais visando a melhoria de qualidade de vida dos cooperados;
- XIV. Prestar outros serviços relacionados com as atividades econômicas e sociais aos cooperados;
- XV. Filiação a outras entidades a níveis regionais, estadual ou nacional sem perda de sua identidade e poder de decisão;

Parágrafo Único - A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial, social e de gênero, geração e raça, respeitando as normas de preservação e defesa ambiental na comunidade onde estiverem inseridos seus trabalhos.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 4/25

Art. 3º - A CAF CACHOEIRO poderá firmar convênios, receber doações, estabelecer contratos e parcerias com organizações locais, estaduais, nacionais e internacionais, públicas, privadas e da sociedade civil para a implementação de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 4º - Poderão associar-se à CAF CACHOEIRO, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, agricultor familiar, e outros profissionais inseridos em atividades ligadas direta e indiretamente as atividades agropecuárias e agroindustriais que se dedique à atividade objeto da entidade, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa, podendo dispor livremente de seus bens, sem prejudicar os seus interesses e objetivos, nem colidir com os mesmos.

Art. 5º - Para associar-se, o interessado preencherá uma proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro sócio proponente.

Parágrafo primeiro - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo no primeiro ano de sua admissão, que será ministrado por pessoa de reconhecida habilitação profissional, a critério e sob responsabilidade da Cooperativa.

Parágrafo Segundo - De posse da proposta de adesão, o Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro de matrícula.

Parágrafo Terceiro - A subscrição das quotas partes do capital social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Parágrafo Quarto - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 membros, sendo pessoas físicas.

Art. 6º - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo, mediante aprovação da Assembléia Geral.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 5/25

SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - São direitos do sócio:

- I. Votar e ser votado para os cargos da entidade.
- II. Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados.
- III. Propor aos Conselhos e à Assembléia Geral medidas de interesse da cooperativa.
- IV. Receber informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral, consultar os livros e peças do Balanço Geral.
- V. Demitir-se da cooperativa quando lhe convier.

Parágrafo Primeiro - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas no inciso III deste artigo, deverão ser levadas ao Conselho de Administração com antecedência que permita constar do respectivo edital de convocação.

Parágrafo Segundo - As propostas subscritas por, pelo menos, 20 (vinte) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do sócio:

- I. Subscrever e integralizar as quotas partes do Capital Social, nos termos deste Estatuto.
- II. Cumprir as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos
- III. Cumprir com as disposições da Lei e deste Estatuto, bem como respeitar as resoluções do Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral.
- IV. Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituem seu objetivo.
- V. Prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultam ser sócio.
- VI. Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 6/25

VII. Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade percebida no funcionamento da cooperativa.

Art. 9º - A responsabilidade social e patrimonial do sócio da cooperativa em relação aos compromissos assumidos pela mesma dar-se-á de forma limitada, até o total do valor do seu capital subscrito e o montante das perdas ou prejuízos que lhe couber.

Parágrafo Único - A responsabilidade do associado pelos compromissos assumidos pela cooperativa em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art.10º - As obrigações associados falecidos contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como sócios em face de terceiros, passam aos herdeiros prescrevendo, porém após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único - Os herdeiros do associado têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 - A demissão do sócio se dará a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da CAF CACHOEIRO e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do sócio será efetivada pelo Conselho de Administração, por motivo de infração legal ou estatutária, depois de reiterada notificação ao sócio.

Parágrafo Único - Ao atingido garante-se o direito de recorrer da decisão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, com efeito suspensivo até a primeira reunião da Assembléia Geral, quando deliberará a respeito.

Art. 13 - A exclusão do cooperado se dará conforme previsto em Lei:

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 7/25

- I. Por morte da pessoa física.
- II. Por dissolução da pessoa jurídica.
- III. Por incapacidade civil não suprida.
- IV. Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.
- V. Por calúnia, difamação, injúria a cooperativa ou a seus membros;

Art. 14 - Em qualquer dos casos, demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

Parágrafo Primeiro - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o sócio tenha sido desligado da cooperativa.

Parágrafo Segundo - A administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais e mensais a partir do exercício financeiro que se seguir aquele em que se deu o desligamento.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de sócios em número tal que as restituições das importâncias referidas no artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeiro da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Parágrafo Quarto - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos sócios na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao conselho de administração decidir.

Art. 15 - A qualidade de sócio para os demitidos, eliminados ou excluídos em relação aos seus direitos e deveres sobre resultados do exercício em que se deu o desligamento, perdura até a data da Assembleia Geral que aprovar o respectivo balanço e contas, de cujos debates poderão participar, mas já sem direito a voto.

Parágrafo Único - A decisão tomada sobre demissão, eliminação ou exclusão será anotada no respectivo livro de Matrícula mantido pela Cooperativa.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 8/25

Art. 16 - No caso de readmissão de cooperados, ressalvados as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

SEÇÃO III DA REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17- O sócio será representado em Assembléia Geral mediante um voto único, independente do número de quotas-partes subscritas.

Art. 18 - Ao sócio residente a mais de 50 quilômetros da sede da CAF CACHOEIRO, é permitida a representação através de delegação, sendo que somente poderá exercer delegação pessoa que seja associada à cooperativa, esteja em dia com suas obrigações sociais e não exerça cargo na mesma.

Parágrafo Primeiro - Será admitido como delegado apenas o eleito pelos núcleos de base local, de que trata o artigo 19 deste Estatuto, e desde que represente pelo menos 10 sócios da CAF CACHOEIRO.

Parágrafo Segundo - A delegação será apenas para uma Assembléia subsequente e, para as seguintes, deverá ocorrer nova manifestação dos respectivos núcleos de base.

Parágrafo Terceiro - A delegação de que trata este artigo corresponderá a um voto por grupo de 10 sócios que autorizaram a delegação.

Parágrafo Quarto – A pessoa que se apresentar à Assembléia como delegada deverá encaminhar ao Conselho de Administração na sua chegada, antes do início da Assembléia, documento de instituição com a assinatura dos sócios que estão sendo representados.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 19 - O quadro social da CAF CACHOEIRO será organizado em núcleos de base de sócios nos municípios do Estado do Espírito Santo e demais Estados e municípios, cuja

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 9/25

função é articular entre os seus membros meios e providências para o melhor funcionamento da Cooperativa, sendo suas atividades disciplinadas em Regimento próprio, aprovado em Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 20 - O capital mínimo da CAF CACHOEIRO é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), representado por quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada, podendo variar conforme o número de quotas-partes subscritas pelos sócios.

Parágrafo Primeiro - O número de quotas-partes do capital social subscrito pelo sócio por ocasião de sua admissão não será inferior a 150 (cento e cinquenta) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Parágrafo Segundo - A integralização das quotas-partes poderá ser à vista em uma única parcela ou em até duas parcelas iguais.

Parágrafo Terceiro - A quota-parte é indivisível, intransferível a não sócios, não poderá ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

Parágrafo Quarto - Para efeito de novas admissões de sócios ou novas subscrições, a Assembléia Geral, anualmente e, com a aprovação de 2/3 (dois terço) dos sócios presentes com direito a voto, atualizará o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda fixado pelo órgão governamental competente.

CAPÍTULO V DOS PODERES DA ENTIDADE

Art. 21 - São poderes da Entidade:

- a) A Assembleia Geral
- b) O Conselho de Administração
- c) O Conselho Fiscal
- d) O Conselho Consultivo

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 10/25

SESSÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22 - A Assembleia Geral dos sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da CAF CACHOEIRO e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada pelo presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Poderá ser a Assembléia convocada também pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

Parágrafo Segundo - Não poderá participar das decisões e votação da Assembléia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, quando ordinária, e 10 (dez) dias quando extraordinária.

Parágrafo Primeiro - O quorum mínimo para instalação da Assembléia é de 2/3 (dois terços) dos associados na primeira convocação. Não havendo quórum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 minutos da primeira chamada com o quórum mínimo de metade mais um dos associados. Não havendo quórum mínimo em segunda chamada, a assembleia será instalada com o quórum mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação.

Parágrafo Segundo - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação será contado por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrículas, apostas no livro de presença.

Art. 25 – Revogado.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 11/25

Parágrafo Único – Revogado.

Art.26 – Nos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da CAF CACHOEIRO, seguida da expressão "convocação da Assembléia Geral". Ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação assim como o endereço do local de sua realização.
- III. A sequencia ordinal das convocações.
- IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações.
- V. O número de sócios existente na data de sua expedição, para efeito do cálculo do quorum de instalação.
- VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro - No caso da convocação ser feita por sócios, o edital será assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo Segundo - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentados pelos sócios e enviados a todos eles antecipadamente.

Parágrafo Terceiro - Conforme artigo 24 do presente Estatuto, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, quando ordinária, e 10 (dez) dias quando extraordinária.

Art. 27 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da CAF CACHOEIRO, sendo convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

Parágrafo Primeiro - Na ausência do secretário e de seu substituto, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Parágrafo Segundo - Quando a Assembléia Geral tiver sido convocada por sócios não diretores, os trabalhos serão dirigidos por quem a Assembléia designar e secretariado pelo secretário ou um dos sócios escolhidos na assembléia.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 12/25

Art. 28 - Os ocupantes de cargos no Conselho de Administração não poderão votar nas decisões sobre prestações de contas e estabelecimento de salários ou pró-labore, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a eleição e a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição ou vacâncias que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da CAF CACHOEIRO, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 30 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o presidente da CAF CACHOEIRO, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, encaminhará para que os debates e votação da matéria sejam conduzidos por outra pessoa indicada pela assembleia e que assumirá a direção dos trabalhos.

Parágrafo Único - Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, demais administradores e fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto a disposição da Assembléia Geral, para esclarecimento que lhes forem solicitados.

Art. 31 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Parágrafo Único - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação somente poderão ser discutidos, após esgotada a ordem do dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para a nova Assembleia Geral subsequente.

Art. 32 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, a qual será lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos por quem a secretariou, pelos administradores e fiscais presentes e ficará disponível para a assinatura dos demais associados.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 13/25

Parágrafo Único - A Ata, para fins de registro, também será impressa por via eletrônica e assinada por quem a secretariou, pelos administradores e fiscais e outros associados que o queiram fazer.

Art. 33 - As deliberações nas Assembléias Gerais (com exceção do previsto no artigo 35 que trata das assembléias extraordinárias) serão tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes com direito de votar, tendo cada sócio presente direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, com exceção dos que estejam constituídos como delegados.

Parágrafo Único - Em regra, a votação será a descoberta, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto atendendo-se, então, as normas usuais.

Art. 34 - Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o termino do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. Prestação de contas dos órgãos da administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o Relatório da gestão, Balanço Geral e o demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas e do parecer do conselho fiscal;
- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- IV. Fixação do valor da gratificação de representação para as pessoas integrantes do Conselho de Administração da CAF CACHOEIRO, bem como o de ajuda de custe ou diárias para os demais conselheiros de administração e fiscais, pelo comparecimento as respectivas reuniões;
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 35 deste Estatuto.

Parágrafo Único - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes da responsabilidade, ressalvado os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como de infração da lei ou deste estatuto.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 14/25

Art. 35 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da CAF CACHOEIRO.

Art. 36 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos que, necessariamente, deverão constar no Edital de Convocação:

- I. Reforma do Estatuto;
- II. Fusão, incorporação, ou desmembramento;
- III. Mudança de objetivo da sociedade;
- IV. Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V. Contas do liquidante;
- VI. Eleição ou destituição dos administradores quando, por qualquer motivo houver esta necessidade em períodos não coincidentes com a realização da Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Parágrafo Segundo - A destituição de administradores e a alteração do Estatuto somente poderão ser realizadas pela Assembléia se ela for especialmente convocada para estes fins.

Art. 37 - Não sendo possível realizar Assembléia Geral nas épocas devidas ou necessárias, por motivo de força maior devidamente justificado, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário a que se efetive sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - As pessoas que suprirem vacância nos Conselhos de Administração, Fiscal ou Consultivo, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos titulares.

SESSÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 38 - O Conselho de Administração será composto por 04 (quatro) membros efetivos, sendo Presidente, Vice-Presidente, Secretário (a) e Tesoureiro (a) e 02 (dois) suplentes, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 15/25

Geral para um mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos integrantes do Conselho de Administração se encerrará no terceiro ano de vigência, apenas no dia da tomada de posse dos integrantes eleitos em Assembléia Geral Ordinária que ocorrerá antes do fim do terceiro mês do referido ano.

Parágrafo Segundo - Nos casos em que haja necessidade de eleger, excepcionalmente, membros do Conselho de Administração em outra época, através de Assembléia Geral Extraordinária, o seu mandato se encerrará na Assembléia Geral Ordinária imediatamente posterior.

Art. 39 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
- II. Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate.
- III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo Único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o período de um ano.

Art. 40 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- I. Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas.
- II. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 16/25

- III. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade.
- IV. Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas.
- V. Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos sócios.
- VI. Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura.
- VII. Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria e outras consultorias que a vida da cooperativa demandar.
- VIII. Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, fixar imite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa.
- IX. Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.
- X. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da CAF CACHOEIRO, com expressa autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou sócios, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Art. 41 - Ao Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

- I. Supervisionar e administrar os interesses da cooperativa.
- II. Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- III. Assinar, juntamente com o tesoureiro ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as reuniões da Assembléia Geral.
- V. Apresentar à assembléia Geral Ordinária a prestação de contas.
- VI. Representar a Cooperativa ativa e passivamente, e em juízo e fora dele;
- VII. Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- VIII. Verificar periodicamente o saldo de caixa;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**

Página 17/25

IX. Assinar os cheques bancários em conjunto com o tesoureiro.

Art. 42 - Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, ou em caso de vacância ou impedimentos do mesmo até a realização da próxima Assembléia Geral;

Art. 43 - Ao Secretário competem as seguintes atribuições:

- I. Secretariar os trabalhos e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- II. Manter em dia a documentação da cooperativa, inclusive encarregando-se da organização dos respectivos arquivos.

Art. 44 - Ao Tesoureiro Compete:

- I. Realizar os pagamentos autorizados e assinar, juntamente com o presidente, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.
- II. Estabelecer as normas de contabilidade, observada a legislação específica, mantendo sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos respectivos.
- III. Verificar mensalmente a exatidão do saldo de caixa e conferir os controles de contas, apresentando relatório ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

Art. 45 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo Primeiro - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo Segundo - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 18/25

Parágrafo Terceiro - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer sócio, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por sócios escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 46 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específica, relativa ao funcionamento da Cooperativa.

Art. 47 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 48 - Para o desenvolvimento das atividades da CAF CACHOEIRO, o Conselho de Administração poderá contratar pessoas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, não podendo, no entanto, o número de pessoas contratadas ser superior ao número total dos sócios da cooperativa.

Parágrafo Único - A maior remuneração das pessoas contratadas pela cooperativa não poderá ser superior a 10 vezes a menor remuneração.

SESSÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 49 - A administração da CAF CACHOEIRO será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos sócios eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo Único - Os sócios não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 19/25

Art. 50 – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença mínima de metade mais um de seus membros, sendo suas deliberações tomadas por maioria simples dos votos presentes.

Parágrafo Único - Os conselheiros escolherão, entre si, aquele que exercerá a função de presidente.

Art. 51 - Ocorrendo vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 52 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da CAF CACHOEIRO examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos.
- II. Conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- III. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa.
- IV. Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração.
- V. Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiros da Cooperativa.
- VI. Certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição.
- VII. Averiguar se existem reclamações dos sócios e clientes quanto aos serviços prestados interna e externamente.
- VIII. Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.
- IX. Averiguar se há problemas com empregados.
- X. Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 20/25

- XI. Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias.
- XII. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral.
- XIII. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.
- XIV. Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a fazê-lo.

Parágrafo Único - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, sócios e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração, podendo requerer a contratação de pessoal especializado para auditorias, quando for o caso.

SEÇÃO IV DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 53 - A CAF CACHOEIRO manterá um Conselho Consultivo, composto por 05 cooperados, sendo três membros efetivo e dois suplente, eleitos em Assembléia Geral por um período coincidente ao mandato do Conselho de Administração, sendo suas atribuições:

- I. Avaliar e propor mudanças nas ações da cooperativa;
- II. Propor resolução de conflitos internos, quando for o caso;
- III. Auxiliar a administração e o Conselho Fiscal na gestão da CAF CACHOEIRO.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 54 - Com a antecedência mínima de dez dias da reunião da Assembléia Geral, o Conselho Fiscal instalará um Comitê Especial, composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos à

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 21/25

eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo, sendo, por chapa completa de candidatos apresentada ao Comitê Especial.

Art. 55 – No exercício de suas funções compete ao Comitê:

- I. Certificar-se dos prazos, de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes.
- II. Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher.
- III. Registrar os nomes das chapas e dos seus componentes, pela ordem de inscrição, verificando se está no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto neste Estatuto.
- IV. Verificar, por ocasião da inscrição da chapa, se existem membros sujeitos a incompatibilidade prevista na Lei, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito.
- V. Organizar fichas contendo o currículo dos membros das chapas, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam.
- VI. Divulgar o nome e currículo de cada membro das chapas, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos sócios.
- VII. Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso.
- VIII. Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por sócios, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que tome as providências legais cabíveis.

Parágrafo Primeiro - O Comitê fixará prazo para a inscrição das chapas, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes que as compõem 5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - Não se apresentando nenhuma chapa, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados, no decorrer da própria Assembléia, que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades previstas.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 22/25

Parágrafo Terceiro - O transcurso das eleições a chapa eleita e os nomes dos seus componentes constarão da ata da Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições.

Art. 56 - São inelegíveis, além dos parentes entre si, até segundo grau, em linha reta ou colateral, os que estiverem cumprindo pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 57 - A CAF CACHOEIRO deverá possuir os seguintes livros:

- I. De Matrícula;
- II. De Atas das Assembleias Gerais;
- III. De Atas dos Órgãos de Administração;
- IV. De Atas do Conselho Fiscal;
- V. De presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI. Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 58 - Os serviços de contabilidade CAF CACHOEIRO deverão ser organizados segundo as normas gerais da Contabilidade cooperativista e as exigências e recomendações dos órgãos de fiscalização.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÓNIO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 59 - Constituem-se fontes de recursos e patrimônio da COOPERATIVA, além do Capital Social, entre outros:

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 23/25

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações ou outras aplicações financeiras.
- II. As doações e dotações, legadas, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens.
- III. As receitas provenientes dos serviços prestados, produção, industrialização ou beneficiamento de produtos, bem como as receitas patrimoniais, rendimentos financeiros outras rendas eventuais.
- IV. Receitas proveniente de contratos ou convênios celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado.

Parágrafo Único - A CAF CACHOEIRO adotará sistemas de prestação de contas detalhado.

Art. 60 - A CAF CACHOEIRO distribuirá as sobras líquidas do exercício proporcionalmente às operações dos sócios com a cooperativa, podendo a Assembléia Geral deliberar de outra forma.

Art. 61- As perdas ocorridas em função das atividades da cooperativa serão cobertas com recursos do Fundo de Reservas, e, quando este for insuficiente, serão rateadas entre os sócios, na proporção direta dos serviços usufruídos.

Art. 62 - As despesas gerais por funcionamento da sociedade serão divididos entre os sócios, em partes iguais, independente de terem ou não usufruídos dos serviços, sendo elas água, luz, telefone, funcionários e despesas administrativas em geral, a critério da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As despesas específicas, geradas em decorrência de determinados negócios, serão distribuídas entre os sócios que tenham usufruído do serviço que gerou a despesa.

Art. 63 - A CAF CACHOEIRO criará e manterá os seguintes fundos:

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Página 24/25

- I. Fundo de Reserva, destinado à cobertura de perdas e ao desenvolvimento das atividades, constituído de 10% das sobras líquidas do exercício.
- II. Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destinado à prestação de Assistência aos sócios, família de sócios e funcionários, constituídos de 5% das sobras líquidas do exercício.

Art. 64 - A CAF CACHOEIRO somente poderá ser dissolvida quando assim deliberar a Assembléia Geral, sendo que a sua dissolução somente poderá ocorrer, mesmo com a deliberação da Assembléia, se não houver pelo menos 20 (vinte) sócios interessados em sua continuidade.

Parágrafo Primeiro - Poderá ser motivo de dissolução também a paralisação das atividades da Cooperativa por mais de 120 dias consecutivos.

Parágrafo Segundo - Não poderá ser objeto de deliberação de Assembléia a alteração da à forma jurídica da cooperativa e, caso houver esta proposta, deverá ser precedida pela dissolução e destinação do seu patrimônio conforme determina este estatuto.

Art. 65. No caso de dissolução da Associação, restando patrimônio, depois de cumpridas as obrigações e restituído o capital social, será transferido a outra Cooperativa que possua preferencialmente o mesmo objeto social.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66 - O presente Estatuto poderá ser reformado quando se fizer necessário e a Assembléia Geral assim deliberar, em seção extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

Art. 67 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 68 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2021.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Página 25/25

Marcos Souza - Presidente

Gilmar Araújo – Vice Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES CAF CACHOEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62071548787	GILMAR ARAUJO
86249100725	MARCOS SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022 12:25 SOB Nº 20220028796.
PROTOCOLO: 220028796 DE 12/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201071955. CNPJ DA SEDE: 20587922000154.
NIRE: 32400017187. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2021.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES
CAF CACHOEIRO

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA No 02/2023)

Eu, ELIEZER DA SILVA, representante da Cooperativa da Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim – CAF Cachoeiro, com CNPJ nº 20.587.922/0001-54 declaro, para fins de participação na Chamada Pública no 02/2023, Processo no 23068.060301/2023-16, que os gêneros alimentícios fornecidos são oriundos de produção dos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda (ANEXO IV).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2023


ELIEZER DA SILVA – CPF 083.199.397-98
PRESIDENTE DA CAF CACHOEIRO

20.587.922/0001-54
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CAF CACHOEIRO
Rua Samuel Levy, 389 a 399 - Sala 102
Aquidaban - CEP 29308-187
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

CAF Cachoeiro
Cooperativa de Agricultura Familiar

✉ cafcachoeiro@gmail.com
☎ (28) 3015-5232

📍 R. Samuel Levy, nº 389, Sala 102 - Aquidaban
Cachoeiro de Itapemirim



ANEXO V (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

A Cooperativa da Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim – CAF Cachoeiro, CNPJ nº 20.587.922/0001-54, DAP ou CAF jurídica no ES122022.02.000001254CAF com sede na Rua Samuel Levy, nº 389 a 399, sala 102, Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.308-187, neste ato representado(a) por ELIEZER DA SILVA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1837973 SPTC/ES, CPF nº 083.199.397-98 nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos do Decreto no 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei no 14.628, de 20 de julho de 2023, e da Resolução GGPAB nº 3, de 14 de junho de 2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2023

**ELIEZER DA SILVA – CPF 083.199.397-98
PRESIDENTE DA CAF CACHOEIRO**

(apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

20.587.922/0001-54
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CAF CACHOEIRO
Rua Samuel Levy, 389 a 399 - Sala 102
Aquidaban - CEP 29308-187
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

CAF Cachoeiro
Cooperativa de Agricultura Familiar

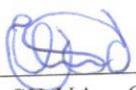
✉ cafcachoeiro@gmail.com
☎ (28) 3015-5232

📍 R. Samuel Levy, nº 389, Sala 102 - Aquidaban
Cachoeiro de Itapemirim

lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante

Nº	NOME	CPF	DAP OU CAF
1	ERALDO PERMANHANE	818.026.927-20	SDW0818026927200604220839
2	RONALDO COELHO MALVEIRA	904.967.447-04	SDW0904967447042604210206
3	DOUGLAS ASSIS BRITO	138.190.747-40	SDW0138190747400803220218
4	TEREZA PEREIRA DA SILVA	081.509.997-52	SDW0081509997520104220130
5	WILSON GUIMARÃES CARVALHO	798.016.177-72	SDW0798016177720712210144
6	ISABEL CRISTINA POLONINE	108.582.087-41	SDW0108582087413007211022
7	ISAAC DEPOLO DE JESUS	930.746.387-53	SDW0930746387531111210330
8	ANTONIO CARLOS FRANÇA TOREES	862.923.407-59	ES122022.02.000001254CAF
9	WILHAM LIMA CARVALHO	124.706.137-01	SDW0124706137010712210130
10	GILMAR CONTARINE	798.689.167-04	ES112023.01.000957254CAF
11	LUCIMAR PICOLLI MAIFREDO	094.271.547-05	SDW0094271547050112210336
12	SILVANA MARCIA FARDIN CONTARINE	022.648.437-80	SDW0285331606822810210136
13	FERNANDO DA SILVA BENEVIDES	075.609.927-73	SDW0075609927732211210355
14	MARIA DO CARMO FERRARE RAMOS	082.553.867-00	SDW0082553867001703220849
15	LUCIANO MARQUES GUIMARÃES	103.778.627-03	SDW0103778627032511210917
16	MARCOS ANTONIO BONIN DE SOUZA	979.755.677-87	SDW0979755677871702220852

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2023


 ELIEZER DA SILVA – CPF 083.199.397-98
 PRESIDENTE DA CAF CACHOEIRO

20.587.922/0001-54
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
 DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 CAF CACHOEIRO
 Rua Samuel Levy, 389 a 399 - Sala 102
 Aquidaban - CEP 29308-187
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 12431/2023

Validade 31/12/2023

Nome:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Nome Fantasia:

CAF CACHOEIRO

CNPJ:

20.587.922/0001-54

Inscrição Municipal:

53460

Tipo da Unidade:

UNIDADE PRODUTIVA

Endereço:

Rua SAMUEL LEVY Nº389 - AQUIDABAN - Cachoeiro de Itapemirim-ES CEP: 29308-187

Atividades:

4632001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4633802 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS
4722901 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4649499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4637199 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4721103 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4789002 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4635499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4633801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
4631100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
1031700 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
4637101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL
4634603 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4632003 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4632002 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS
4722902 - PEIXARIA
4623106 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
163600 - ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA
4634601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4637104 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES

OBSERVAÇÕES:

null

- ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, PODENDO SER CASSADO QUANDO OCORRER QUALQUER INFRAÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, TRIBUTÁRIA, DE TRANSPORTES, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POSTURAS, TRÂNSITO, OBRAS E PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
- ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI O CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

- ESTE ALVARÁ NAO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITACAO DE DEBITOS.

Alvará emitido gratuitamente às 03:44:20 hs do dia 28/12/2023 (Hora e data de Brasília), via sist eletrônico de processamento de dados da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei Municipal nº 5.394/2002, artigo 16 do Decreto nº 14.735/2003 e artigos 2º e 3º do Decreto nº 21.983/2011.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na Agencia Virtual do Município na página da internet:

<https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/Alvara>, por meio do código: **cfae151a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO Nº 313/2022

PROCESSO 28580/2022	CNPJ 20.587.922/0001-54	INSC. MUNICIPAL 53460-0
-------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

NOME FANTASIA
CAF CACHOEIRO

RAZÃO SOCIAL
COOPERATIVA DE AGRICULTA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ATIVIDADE
FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; PEIXARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

ENDEREÇO
RUA SAMUEL LEVY, Nº 389 A 399, SALA 102 – B. AQUIDABAN

PRAZO DE VALIDADE DE: 08/06/2022 A 08/06/2027

ÁREA FÍSICA SUJEITA A TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA: 30,00 M²

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, 08 DE JUNHO DE 2022.

**DENCLAIR ESCOBAR DE ALMEIDA JUNIOR
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300350030003900310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350030003900310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DENCLAIR ESCOBAR DE ALMEIDA JUNIOR** em **08/06/2022 15:45**

Checksum: **9B26B34426FAE8162326BA44DCD985C343E043BA14741363351D9020A5D1AD5F**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300350030003900310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

